



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 2º, alínea "c", da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995; na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014; no Regimento do Conselho Nacional de Educação, aprovado pela Portaria MEC nº 1.306, de 2 de setembro de 1999; e com fundamento no Parecer CNE/CP nº 7, de 3 de julho de 2018, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo, previsto no Art. 22, da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a esta Resolução no prazo improrrogável de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, e demais disposições em contrário.

EDUARDO DESCHAMPS

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10183.902177/2013-28 (item 7) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 8 a 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 8 a 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 13884.901741/2014-67 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 20 a 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 20 a 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10283.900863/2009-50 (item 34) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 35 a 38. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 35 a 38, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10783.902124/2009-61 (item 39) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 40 a 44. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 40 a 44, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10880.925294/2009-16 (item 45) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 46 a 57. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 46 a 57, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 10783.911556/2009-63 (item 58) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 59 a 65. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 59 a 65, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: Outras receitas/despesas, Lucro Arbitrado, Omissão de receitas, Custos, despesas operacionais e encargos, Per/Dcomp e Outros.

Relator(a): EVA MARIA LOS

1 - Processo nº: 13971.724163/2014-50 - Recorrente: D & D ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 19515.721133/2014-55 - Recorrente: PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

3 - Processo nº: 10580.720975/2007-11 - Recorrente: PROMO VENDAS VALJUR LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

4 - Processo nº: 13227.720169/2008-32 - Recorrente: C. STEVANELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

5 - Processo nº: 16682.722315/2016-95 - Recorrentes: DELTA CONSTRUCOES S.A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

6 - Processo nº: 10380.725302/2010-09 - Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

7 - Processo nº: 10183.902177/2013-28 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

8 - Processo nº: 10183.902167/2013-92 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10183.902168/2013-37 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10183.902169/2013-81 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10183.902170/2013-14 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10183.902171/2013-51 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10183.902172/2013-03 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10183.902173/2013-40 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10183.902174/2013-94 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10183.902175/2013-39 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10183.902176/2013-83 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10183.902178/2013-72 - Recorrente: CAB PONTES E LACERDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

19 - Processo nº: 13884.901741/2014-67 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

20 - Processo nº: 13884.901742/2014-10 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13884.901743/2014-56 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13884.901744/2014-09 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13884.901745/2014-45 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13884.901746/2014-90 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13884.901747/2014-34 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13884.901748/2014-89 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13884.901749/2014-23 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13884.901750/2014-58 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13884.901751/2014-01 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13884.901752/2014-47 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13884.901753/2014-91 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13884.901754/2014-36 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13884.901755/2014-81 - Recorrente: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

34 - Processo nº: 10283.900863/2009-50 - Recorrente: NOVOTEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

35 - Processo nº: 10283.901682/2009-41 - Recorrente: NOVOTEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10283.901683/2009-95 - Recorrente: NOVOTEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10283.901684/2009-30 - Recorrente: NOVOTEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10283.901685/2009-84 - Recorrente: NOVOTEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

39 - Processo nº: 10783.902124/2009-61 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

40 - Processo nº: 10783.902125/2009-14 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10783.905569/2010-37 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10783.905570/2010-61 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10783.910784/2009-16 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10783.910785/2009-61 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

45 - Processo nº: 10880.925294/2009-16 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

46 - Processo nº: 10880.925295/2009-61 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10880.925296/2009-13 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10880.949068/2009-21 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10880.977984/2009-51 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10880.977985/2009-03 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10880.977986/2009-40 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10880.979463/2009-38 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10880.979464/2009-82 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10880.979465/2009-27 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.979466/2009-71 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10880.979467/2009-16 - Recorrente: TRANS MERCANTILE REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL